VALDECI BARREIRA ESPINELLI: 1642
Assinado de forma digital por VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642
DN: CN=VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642, OU=SERVIDOR, OU=Tribunal Regional Federal da 3a Regiao - TRF-3, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=B
Dados: D:20190717161658-03'00'

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 131/2019 – São Paulo, quinta-feira, 18 de julho de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 6280, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA, da 7ª Vara-Gabinete do Juiza Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara-Gabinete, no período de 16 a 20/5/19, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CLAUDIA RINALDI FERNANDES.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO BOAVENTURA MARTINS, da 5ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Fede Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara-Gabinete, no período de 21/5 a 9/6/19, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CLAUDIA RINALDI FERNANDES.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE RAUL BORGES BENALI, da 14ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Fede Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara-Gabinete, no período de 10 a 12/6/19, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CLAUDIA RINALDI FERNANDES.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Fede Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara-Gabinete, nos dias 13 e 14/6/19, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CLAUDIA RINALDI FERNANDES.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 27/06/2019, às 22:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6373, DE 04 DE JULHO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o Ato 6138/19 para excluir os dias 2 e 3/5/19 da designação da MMª. Juíza Federal Substituta JANAINA MARTINS PONTES, da 1ª Vara de Barueri, para responder pela titularidade da 2ª Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 04/07/2019, às 23:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6365, DE 04 DE JULHO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os termos da manifestação da presidente da Comissão, Elaine Okada de Farias Araújo – RF 5302, bem como do despacho proferido quanto ao Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2019-DF,

RESOLVE:

I – DESTITUIR a presidente Elaine Okada de Farias Araújo - RF 5302, Analista Judiciário (5ª Cível) da Comissão Disciplinar;

II – NOMEAR, em substituição, a servidora Rachel Trevelato Gasparini – RF 5430, Analista Judiciário, lotada na 24ª Vara Federal Cível da Capital/SP;

III – DEVOLVER o prazo para reinício dos trabalhos da Comissão, a partir da publicação desta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez**, **Vice-Diretor do Foro**, em 12/07/2019, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NUID Nº 32, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Altera a Portaria DFOR n.º 0166804 de 02 de outubro de 2013, que disciplina, no âmbito desta SJSP, os procedimentos para a imediata exclusão do acesso às pastas de rede, rotinas e caixa de correio institucional quando da alteração de lotação de servidor, para incluir artigo vedando a alteração de lotação sem que haja formalização em formulário específico.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JU FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho da Justiça Federal n.º 6, de 7 de abril de 2008, que dispõe sobre a implantação da Política de Segurança da Informação e a utilização dos ativos de informática no âmbito Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 202, do Presidente do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e a Resolução n.º 193, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, ambas de 23 de abril de 2001, que, respectivamente, implantou a Instrução Normativa n.º 37-03 e estendeu seus efeitos para a Justiça Federal de 1.º Grau;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 37-03, que dispõe sobre a Política de Segurança dos Sistemas Informatizados da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO que do exercício das atribuições institucionais de servidores públicos no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo frequentemente decorre o acesso a informações sensíveis, notadamente por meio de sistemas de informática;

CONSIDERANDO a necessidade do resguardo de referidas informações, garantindo-se que o seu acesso ocorra apenas nas estritas hipóteses necessárias para o exercício do múnus público;

CONSIDERANDO que, via de regra, uma vez cessado o vínculo do funcionário com a unidade em que exercidas suas atribuições, findam-se também os motivos para que o servidor detenha acesso aos sistemas vinculados à sua atividade anterior;

CONSIDERANDO os termos do expediente SEI 0000146-14.2019.4.03.8000,

Art. 1.º Alterar a Portaria n.º 0166804, de 02 de outubro de 2013, desta Diretoria do Foro , nos seguintes termos:

I - Inserir no ato normativo o art. 5.º, com nova redação:

Art. 5.º É vedada a alteração de lotação de servidor público no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo sem que seja formalizada, por formulário específico, declaração de revogação de todas as autorizações de acesso anteriormente concedidas ao servidor em razão do exercício de suas atribuições na unidade.

§ 1.º A revogação das autorizações de acesso é de responsabilidade do gestor da área de que se desliga o servidor, cabendo à Subsecretaria de Gestão de Pessoas apenas a conferência do formulário, no qual devem ser pormenorizados os sistemas informatizados para os quais o servidor detinha acesso.

§ 2.º O disposto no caput aplica-se, com as adequações pertinentes, a quaisquer situações em que a atuação do servidor em uma determinada unidade cesse, tais como cessão, remoção, exoneração, demissão, redistribuição, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável ou falecimento.

II- Renumerar o art. 5.º e o art. 6.º que passam a constar:

Art. 6.º Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias e administrativas desta Seção Judiciária.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 16/07/2019, às 22:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.